



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 998/89

DATA: 15.08.89.

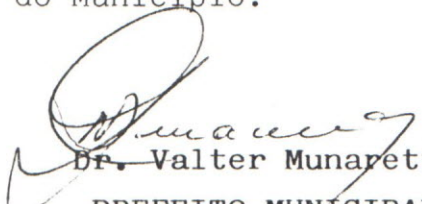
SÚMULA: Autoriza o parcelamento dos débitos provenientes da pavimentação asfáltica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a parcelar em até 08(oito) meses os débitos referentes a pavimentação asfáltica de que trata o Edital de Concorrência Pública nº 05/89 de 05 de junho de 1989, aplicando-se o valor da BTN ou sucedânea.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de Agosto de 1989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se;